

B)S.  
GAP  
DAF  
DICOR  
GAPAI  
DICONT  
SECOUT



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2020

PROPOSTA

N.º 041/2020/DAF/DICOR

Realizada em 03/06/2020

DELIBERAÇÃO N.º

167/2020

**ASSUNTO: ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE “EMPRÉSTIMO M. LONGO PRAZO – LINHA BEI”**

A Linha BEI PT 2020 – Autarquias foi criada para que as autarquias locais com operações aprovadas nos Programas Operacionais do Portugal 2020, cofinanciadas pelo FEDER e Fundo de Coesão, possam aceder a formas de financiamento para a parte da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico, concretizado através de empréstimo a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

Considerando que as autarquias podem contrair empréstimos de médio e longo prazo, para aplicação em investimentos, ao abrigo do Artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelecendo o n.º 13, aditado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE2020), no seu Artigo 365º, que as “linhas de financiamento disponibilizadas pelo BEI e instituições similares, podem ser utilizados para financiar despesas pagas ou por pagar, desde que as operações não se encontrem física e financeiramente concluídas à data da submissão do pedido de financiamento”.

Tendo o Município de Setúbal aprovadas as operações abaixo identificadas e em execução, sendo as mesmas consideradas elegíveis para beneficiar do financiamento da Linha BEI PT 2020 – Autarquias.

Operação	Designação da Operação	Custo Total Aprovado	Elegível Aprovado	Apoio FEDER/FC	BEI
LISBOA-08-2316-FEDER-000068	PARU 02 - Requalificação da Avenida dos Combatentes	979 710,72	979 710,72	489 855,36	489 855,36
LISBOA-04-2114-FEDER-000051	"MUSEU DE SETÚBAL – RECUPERAÇÃO DO CONVENTO DE JESUS – ALAS NORTE E NASCENTE"	2 436 968,77	882 338,70	441 169,35	1 995 799,42
LISBOA-07-5673-FEDER-000087	Requalificação do Parque Escolar - Escola n.º2 de Setúbal - Santa Maria	254 767,54	151 993,38	75 996,69	178 770,85
POSEUR-03-1911-FC-000163	"Recolha Seletiva de Resíduos Urbanos Biodegradáveis em Setúbal"	1 333 489,78	1 013 359,25	861 355,36	472 134,42
<b>TOTAIS</b>		<b>5 004 936,81</b>	<b>3 027 402,05</b>	<b>1 868 376,76</b>	<b>3 136 560,05</b>

Considerando ainda, que os empréstimos a contratar se contêm na capacidade de endividamento do Município, uma vez que nos termos do n.º 5, do Artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, na sua atual redação, “para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado: a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”.

Dispondo o Artigo 125.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE2020) que na “Na contração de empréstimos pelos municípios para financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento autárquico aprovadas no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020, através do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI), é dispensada a consulta a três instituições autorizadas por lei a conceder crédito que se encontra prevista no n.º 5 do Artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 4 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual”.

Propõe-se que:

1. Seja autorizada a submissão dos processos de candidatura no Portal Balcão do Portugal 2020, para efeitos da contratação do empréstimo no âmbito da Linha BEI PT 2020 – Autarquias para as operações identificadas no mapa;
2. Conceder poderes à Sra. Presidente para aprovar todos os documentos necessários à tramitação dos processos de candidatura, aprovação das minutas de contrato e outorga dos contratos de financiamento reembolsável com o Estado através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA